



# Orientações para avaliadores da DIOIS

**Camila de Almeida Brito Dutra**  
Gestora de Capacitação em Acreditação

## Revisão dos Formulários de Treinamento

- FOR-Cgcre-310 e 311 - deixaram de existir
- FOR-Cgcre-070 - Relatório de Treinamento Prático de Avaliador Técnico
- FOR-Cgcre-075 - Relatório de treinamento prático de avaliador/avaliador líder

## Novo procedimento para feedback de clientes

### P-34

“Feedback sobre a atuação da equipe avaliadora/inspetora”

De acordo com a NIE-CGCRE-047, só é possível preencher questionários em até 30 dias corridos a contar da data do último dia da avaliação “in loco”.

## Conflitos de Interesse / Gestão de Riscos

**NIE-CGCRE-139** – Confidencialidade e Imparcialidade

**FOR-Cgcre-069** – Termo de Confidencialidade e imparcialidade

**Portaria 347/2009** - que estabelece o “Regulamento Administrativo para Credenciamento de Avaliadores e Especialistas para a Cgcre/Inmetro”

**NIT-Dicap-001** - Advertência, Suspensão e Cancelamento do Credenciamento de Avaliadores, Especialistas e Inspectores BPL da Cgcre”

## FOR-Cgcre-069

a) Atender às diretrizes estabelecidas pela Cgcre com relação à acreditação e/ou reconhecimento da conformidade aos Princípios das BPL;

b) Tratar com estrita confidencialidade toda informação, documentada ou não, recebida ou obtida por mim no desempenho de funções nos processos de acreditação e/ou reconhecimento da conformidade aos Princípios das BPL na Cgcre, e não divulgar tais informações a qualquer pessoa ou organização, incluindo meus empregadores ou contratantes, e no futuro, não usar estas informações para obter vantagens pessoais;

c) Relatar apenas à Cgcre e ao laboratório, organismo ou instalação de teste avaliado/inspecionado, as constatações, comentários e conclusões resultantes das avaliações e reavaliações ou das inspeções e inspeções periódicas, das quais tenha participado, conforme determinado pela Cgcre;

## FOR-Cgcre-069

- d) Manter de forma segura e confidencial toda a documentação recebida da Cgcre, dos laboratórios, organismos ou instalações de teste em cujos processos de concessão ou manutenção de acreditação e/ou reconhecimento da conformidade aos Princípios das BPL esteja envolvido, não permitindo a terceiros o seu manuseio, e devolvendo-a à Cgcre quando solicitado;
- e) Não produzir cópias, ou de qualquer forma reproduzir, ou ainda transferir para outra parte, quaisquer documentos referentes aos processos de acreditação e/ou reconhecimento da conformidade aos Princípios das BPL da Cgcre sem a prévia autorização por escrito da Cgcre e da organização envolvida;
- f) Informar à Cgcre sobre qualquer relacionamento ou envolvimento, atual, passado ou previsível, com qualquer laboratório, organismo ou instalação de teste em processo de concessão ou manutenção da acreditação e/ou reconhecimento da conformidade aos Princípios das BPL, ou com organização à qual este pertença, antes de assumir qualquer responsabilidade neste processo;

## FOR-Cgcre-069

- g) Não aceitar qualquer indução, presente, comissão, desconto ou qualquer outro tipo de lucro ou vantagem do laboratório, organismo ou instalação de teste em cujo processo de concessão ou manutenção da acreditação e/ou reconhecimento da conformidade aos Princípios das BPL na Cgcre que esteja envolvido, ou da organização à qual este pertença, ou de seus representantes, ou ainda de qualquer outra parte interessada;
- h) Não agir de maneira prejudicial à imagem ou aos interesses da Cgcre;
- i) Na eventualidade de qualquer desvio dos requisitos estabelecidos neste documento, cooperar totalmente para os procedimentos formais de investigação.

## Portaria Inmetro 347/2009

### Cancelamento

Art. 11. O credenciamento poderá ser cancelado, a qualquer tempo, pela chefia da Dicap ou pelo Coordenador-Geral de Acreditação, nas hipóteses de:

- I - não atendimento, sem qualquer justificativa, a três convocações para as atividades de avaliação da conformidade;
- II - incontinência de conduta;
- III - punição disciplinar aplicada por órgão regulador;
- IV - incompetência, na forma prevista nas normas da Coordenação-Geral de Acreditação;
- V - infringência às normas estabelecidas pela Coordenação-Geral de Acreditação.



## Conflitos de Interesse / Gestão de Riscos

O que é? E o que a Cgcre espera?

O conflito de interesse ocorre quando uma pessoa demonstra um **interesse secundário no resultado de determinada ação**, sendo que esse interesse proporciona um **elevado risco ao princípio da imparcialidade** (NIE-Cgcre-139).

**Todos avaliadores e especialistas devem agir de maneira imparcial e estar livres de quaisquer pressões** comerciais, financeiras ou outras que possam comprometer sua imparcialidade em todas as suas ações e decisões referentes aos processos de acreditação.

# Conflitos de Interesse / Gestão de Riscos

## Consultorias e Treinamentos

**Não há impedimentos por parte da Cgcre** sobre quais laboratórios/organismos acreditados ou quais funcionários desses OAC podem ou não participar de treinamentos/consultorias que envolvam o avaliador/especialista da Cgcre.

No entanto, **o acúmulo destas funções** (avaliador da Cgcre e instrutor de cursos/ consultor de assuntos ligados à sua área de competência nos processos de acreditação da Cgcre) **corresponde a um elevado risco à imparcialidade** dos processos de acreditação.

# Conflitos de Interesse / Gestão de Riscos

## Consultorias e Treinamentos

Portanto **trata-se de uma atividade que deve ser considerada com cautela pela Cgcre para cada processo em que o avaliador for designado**, a fim de garantir a integridade necessária para a acreditação.

## Conflitos de Interesse / Gestão de Riscos

### Como Agir quando Exercer uma Atividade de Consultoria/ Treinamento?

1. O avaliador/especialista deve **possuir um controle particular** listando todos os seus alunos/participantes (incluindo os respectivos vínculos com Organismos Acreditados) dos treinamentos ministrados em áreas das quais é competente na função de especialista, avaliador técnico ou líder da Cgcre.
2. O mesmo controle deve ser feito para todos os seus clientes em **outras atividades conflitantes** com a acreditação tais como consultorias diversas.

## Conflitos de Interesse / Gestão de Riscos

### Como Agir quando Exercer uma Atividade de Consultoria/ Treinamento?

3. Esse controle deve ser consultado para identificar se o avaliador/especialista possui vínculos ou não com Organismos para os quais for designado como membro da equipe de avaliação da Cgcre.
4. Deve-se **informar a Cgcre (GA, Dicap, Sesad)** o relacionamento assumido explicando o tipo de treinamento/consultoria ministrado ou a ser ministrado, para que a Coordenação Geral de Acreditação decida pela permanência ou não do avaliador/especialista no processo de acreditação.



**Dúvidas/ esclarecimentos/atualização de informações:**

[dicap@inmetro.gov.br](mailto:dicap@inmetro.gov.br)

(21) 2563-5593